

LEI Nº 1.624

Estabelece os limites de Perímetro Urbano do Município de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os limites do perímetro urbano do Município de Araxá, de acordo com a seguinte descrição: “Parte do antigo trevo da BR/262-Patos de Minas; deste ponto seguindo por esta rodovia em direção BH/Uberaba até o córrego Grande; deste ponto voltando à esquerda e pela margem esquerda do córrego Grande até o ponto de seu primeiro afluente do lado esquerdo; por esta cima até a sua nascente e deste ponto em linha reta de sentido do córrego até a cerca que limita o aeroporto Romeu Zema; deste ponto indo por cerca e no rumo de NO até a cabeceira do limite do aeroporto onde temos um ângulo de 90º para a esquerda; deste ponto ainda por cercas do aeroporto até o fim da mesma onde temos outra quebra; deste ponto indo em linha reta de continuidade da cerca do aeroporto chegamos ao asfalto que liga esta cidade à BR/2562 e BR452; deste ponto indo em direção ao trevo chegamos ao mesmo e agora tomando a BR/452 vamos até o córrego do Retiro; deste ponto subindo o córrego vamos até a BR/262; deste ponto indo pela rodovia em direção Araxá/Uberaba até o rio Capivara, voltando no sentido na nascente à esquerda em todos os seus contornos até a represa da Arafertil e pela sua margem direita acima até a ponte dos Fazendeiros que está sobre a estrada dos Fazendeiros; voltando à esquerda pela estrada dos Fazendeiros acima até o cruzamento de uma outra estrada que vai até a fazenda da CAMIG; por esta estrada afora em direção à sede da fazenda da CAMIG; passa por ela e agora em direção da estrada Araxá/Franca, até chegarmos nas divisas da CAMIG com a CBMM; deste ponto pela estrada de divisa da CBMM vamos até o seu viaduto sobre a estrada Araxá/Franca; deste ponto tomando o rumo da esquerda, rumo de Araxá, pela estrada Araxá/Franca vamos até o entroncamento da mesma com a estrada da CBMM onde está a antiga estrada que ligava Araxá ao Barreiro, deste ponto em linha reta às nascentes do córrego Terêncio Pereira, e agora por ele abaixo até uma ponte que está situada na estrada Araxá/BH; deste ponto tomando à direita e indo pela estrada velha até o antigo trevo da BR/262 estrada para Patos de Minas, onde começou e se encerra esta descrição”.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 28 de dezembro de 1979.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete